



Prefeitura Municipal de Turiuba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 022/92

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a CODASP, nos moldes que especifica.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Com fundamento nos dispositivos dos artigos 143 e seguintes da Lei Orgânica do Município, fica autorizado a Prefeitura a celebrar convênio como interveniente em contrato entre a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP - e Produtores Rurais de Turiuba, sendo as despesas referentes às obras e serviços executados por referido Órgão da Secretaria da Agricultura e Abastecimento em Benefício de nossa comunidade.

§ Único - A CODASP procederá desconto de 50% (cinquenta por cento), restando ao produtor rural contratante a responsabilidade sobre o total da obra e serviços.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba-sp, 24 de Junho de 1.992.

Aparecido Cardoso

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-